



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

**DECRETO Nº 2.207/24 DE 29 DE JULHO DE 2024**

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO  
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.697/23 de 26 de dezembro de 2023 (Lei do Orçamento), art. 7º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
03.01.04.122.0002.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 21.000,00
04.01.02.61.0007.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
04.01.04.123.0007.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
05.02.15.452.0013.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
06.04.12.365.0026.2.043	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
06.07.12.364.0025.2.049	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.200,00
07.01.10.301.100.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
07.01.10.301.100.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
07.02.10.301.100.2.053	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.000,00
07.02.10.301.102.2.057	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 21.600,00
07.02.10.301.102.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 149.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

07.02.10.301.105.2.056	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
08.03.18.542.0034.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.000,00
11.02.08.243.200.2.083	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00

**Total.....R\$ 308.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 46.000,00
05.02.15.452.0013.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
05.03.15.451.0018.2.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.03.15.452.0019.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.04.26.782.0021.1.128	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.000,00
06.02.12.361.0023.2.034	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 60.000,00
06.09.27.812.0030.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 14.000,00
07.02.10.301.102.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 119.000,00
07.02.10.301.102.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
11.02.08.244.201.2.122	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00

**Total.....R\$ 380.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, 29 DE JULHO DE 2024.

Registre-se e Publique-se  
Em, 29 de julho de 2024

Carla Corso  
Secretaria Municipal de Administração

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal